

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233, DE 2008

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

EMENDA Nº /08-CE
(Do Sr. Chico Abreu e outros)

Art. 1º Acrescente-se ao inciso IV do §1º, do artigo 155A, na forma do art.1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 233, de 2008, a seguinte alínea:

"Art. 1º

'Art. 155-A

§1º

IV-

d) operações internas com insumos agropecuários, com bens de capital adquiridos por produtores rurais, nem sobre as saídas internas de mercadorias desses produtores com destino a estabelecimento industrial e a respectiva prestação de serviço de transporte, assegurado o integral e imediato aproveitamento ou a manutenção do crédito do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores;'

....."

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de adição desta emenda se justifica pelo alto caráter social que traz em seu bojo: além de desonerar a produção rural, e por este motivo, contribui para o aperfeiçoamento da cadeia produtiva do agronegócio produzirá nos elos subseqüentes da mesma cadeia uma redução de custo e trará outras vantagens que são a modernização e o aumento da produtividade.

Sala da Comissão, ____ de _____ de 2008.

Deputado Chico Abreu
(PR/GO)



98D514B745